



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA 03/2021

Warley Gonçalves Lima, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo 13/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2021, destinada a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.600 guias de IPTU/2021, auto envelopamento, para o Departamento de Administração e Finanças**, de acordo com requisição anexada nos autos.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Felixlândia, 04 de fevereiro de 2021

Warley Gonçalves Lima
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.600 guias de IPTU/2021, auto envelopamento, para o Departamento de Administração e Finanças, durante o exercício de 2021**, de acordo com o termo de referência, anexados nos autos.

A média de mercado é a importância mensal de **R\$ 9.296,00 (nove mil duzentos e noventa e seis reais)** entretanto o valor de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** encontra-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Felixlândia, 04 de fevereiro de 2021

Warley Gonçalves Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Departamento de Licitação

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	100

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.600 guias de IPTU/2021, autoenvolvimento, para o Departamento de Administração e Finanças, durante o exercício de 2021.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura Municipal, eu, Warley Gonçalves Lima, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Warley Gonçalves Lima
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2021
DISPENSA N° 03/2021

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 04 de fevereiro de 2021

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Felixlândia

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.600 guias de IPTU/2021, autoenvolvimento, para o Departamento de Administração e Finanças, durante o exercício de 2021.

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O objetivo principal da prestação do serviço é atender os requisitos da Lei 12.741/12 que regulamenta o objeto.

3.2 - Atender a demanda do setor de cadastro/tributação, quanto ao processo de confecção e impressão das guias do IPTU para o exercício de 2020, afim de poder efetivar as devidas cobranças e notificações aos contribuintes.

O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo artigo **24, II**, da Lei 8666/93, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso.

A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO:

4.1 – A contratação de pessoa jurídica, para prestação do objeto de acordo com o termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregues em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão de Licitação

Dispensa nº 03/2021

Objeto:

Pessoa jurídica: _____ CNPJ _____

Endereço:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Pessoa jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) - A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

3 - Certidão negativa de débitos trabalhista;

5 – Certidão negativa de FGTS;

6 – Certidão de falência e concordata do fórum sede da licitante

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Felixlândia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos itens, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregues dentro do envelope.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

8.1 - A base de dados será enviada pelo setor de cadastro para a empresa contratada para a geração dos dados e testes das guias.

8.2 - As guias deverão ser impressas com código de barras padrão FENABAN.

Dimensões 21x29,7cm 1x1

Tinta preta em Off-set 75g.

Dados variáveis

Gravação em CTP

Na guia deverá conter:

Dados do contribuinte e imóvel

3ª Parcela

2ª Parcela

1ª Parcela

Parcela única (Nesta sequência)

8.3 - A impressão deverá ser realizada de forma única e na totalidade solicitada e será recolhida na sede da licitante em um prazo máximo de 15 dias da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

8.4 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 04/06/2021.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irredutíveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	100

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Felixlândia, 04 de fevereiro de 2021.

Warley Gonçalves Lima
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 03/2021

A pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade _____/M/G, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Felixlândia, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa 03/2021

A pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade_____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Felixlândia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Departamento de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ **17.695.032/0001-51** com sede à Rua Menino Deus, 86, Centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237.000, representada por seu Prefeito o Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, inscrito no CPF nº **570.596.086-72**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____/MG - CEP _____, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Administrativo nº 13/2021, Dispensa 03/2021, justo e contratado o presente, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.600 (dezesseis mil, quinhentas e sessenta e três) guias de IPTU/2021 auto envelopamento, para o Departamento de Administração e Finanças.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO/DA ENTREGA:

2.1 - A base de dados será enviada pelo setor de cadastro para a empresa contratada para a geração dos dados e testes das guias.

2.2 - As guias deverão ser impressas com código de barras padrão FENABAN.

Dimensões 21x29,7cm 1x1

Tinta preta em Off-set 75g.

Dados variáveis

Gravação em CTP

Na guia deverá conter:

Dados do contribuinte e imóvel

3ª Parcela

2ª Parcela

1ª Parcela

Parcela única (Nesta sequência)

2.3 - A impressão deverá ser realizada de forma única e na totalidade solicitada e será recolhida na sede da licitante em um prazo máximo de 15 dias da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - O Contrato terá vigência de 90 dias a contar da data da assinatura.

3.2 – A dotação será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dár-se ao presente contrato o valor global R\$ _____

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e consequente emissão da Nota Fiscal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1 - O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias para a confecção das guias, objeto desse contrato.

6.2 - Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3 - Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada;

7.3 - Fiscalizar o recolhimento das guias e a qualidade de impressão;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na prestação contratado;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e – Atender ao disposto no artigo 55, inciso XIII, durante a execução do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 - Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução da prestação, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação

CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

9.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) Razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejará na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

11.2 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Departamento de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

CONTRATADA
CNPJ